



DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025.

Reprova a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Brejão, relativa ao exercício financeiro de **2023**, divergindo da recomendação exarada no parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **24100513-9**.

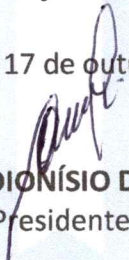
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica reprovada a prestação de contas do Poder Executivo Municipal de Brejão relativa ao exercício financeiro de 2023, divergindo da recomendação exarada por ocasião do parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no processo TC **24100513-9**.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 17 de outubro de 2025.


CÍCERO DIONÍSIO DA SILVA
Presidente



eletrônico, foi exposto no painel eletrônico a ementa do Projeto de Decreto Legislativo nº 010/25, de 16/10/2025 que REPROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BREJÃO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DIVERGINDO DA RECOMENDAÇÃO EXARADA NO PARECER TÉCNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO PROCESSO Nº TC 24100513-9. Colocou-se o Projeto de Decreto nº 010/2025 em discussão e como não houve discussão, submeteu o Presidente o Projeto de Decreto nº 010/2025 em votação por todos os parlamentares, de forma individual, pública, livre e transparente, sendo mostrado no painel eletrônico a posição de cada parlamentar a medida que ia exercendo seu voto. Encerrada esta fase de votação, o sistema computou o resultado pela APROVAÇÃO, por unanimidade, DA PROPOSIÇÃO. Em seguida, o Presidente proclamou o resultado da votação declarando o Projeto de Decreto nº 010/2025 APROVADO por unanimidade, e, por conseguinte, REJEITADAS AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BREJÃO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. Após o encerramento da votação e a proclamação do resultado, os Vereadores Adeval Cadengue de Santana, Lucivaldo Tenório Pinto, Rodrigo Barros Costa e Wilson Ferreira de Melo se insurgiram contra o resultado, argumentando que a intenção desejada era votar contra a aprovação do Projeto de Decreto nº 010/2025. O Presidente então convidou o Assessor Legislativo, Dr. Renato Vasconcelos Curvelo, a prestar esclarecimentos e, se possível, dirimir os questionamentos, onde explanou não haver previsão legal ou regimental de alteração de voto após o encerramento da votação e proclamação do resultado, tendo em vista a irrevogabilidade do voto e a segurança da votação. Explicou ainda que até o encerramento da votação é permitido ao parlamentar votar de acordo com sua vontade, mas encerrada a votação e computados os votos no sistema eletrônico os mesmos não podem ser alterados. Ficou a disposição dos Vereadores para assessorá-los na busca e análise de eventual previsão legal na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno acerca da alteração de voto após o encerramento da votação e proclamação do resultado. Após, o Presidente da Mesa Diretora, deu a sessão por encerrada e convocou a todos para próxima reunião, que, conforme calendário, será dia trinta e um do mês de outubro do corrente ano. Mandou que fosse lavrada a ATA que depois de lida e achada em conformidade fosse aprovada e assinada pelos membros da Mesa Diretora, para que produza seus efeitos legais. Eu, Ivonaldo Felix da Silva, Primeiro Secretário, que a fiz, digitei e assino.


Cícero Dionísio da Silva
Presidente



CÂMARA
MUNICIPAL DE BREJÃO
Casa Antônio Barbosa Filho



<https://eccccepe.tc.br/epp/validaDoc.seam?cod=633792cb-e437-4531-9d26-566f475cd6ff>
Assinado por: Maria A. F. M. Alves (19/11/2025 - 07:47)

Ivonaldo Felix da Silva

1º secretário

Sandoval Macêdo da Silva.

2º Secretário



(87) 98103-2550



contato@brejao.pe.leg.br



Praça Ver. José Augusto Pinto, 75



CNPJ- 12.660.494/0001-10